



LEI MUNICIPAL Nº 1.556, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 1.235, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO PERMANENTE E TRANSITÓRIO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADA PELA LEI Nº 1.542, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os incisos IV e V, do art. 14 da Lei nº 1.235 de 30 de janeiro de 2020, alterada pela lei nº 1.542, de 19 de novembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 14...

...

IV - 06 (seis) cargos de Inspetor Escolar, símbolo IE, com vencimentos equivalentes ao Anexo IV, tabela III, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cargo professor nível III classe A padrão I;

V - 06 (seis) cargos de Supervisor Escolar, símbolo SE, com vencimentos equivalentes ao Anexo IV, tabela III, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cargo professor nível III classe A padrão I; ("NR")



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (19/12/2025).

LUIZ VIANA
(LULINHA)
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Mensagem PMCO nº 142/2025

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ DIVINO
Presidente Da Câmara Municipal de Cidade Ocidental

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo Vossa Excelência cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, da Lei Municipal nº- 1.556/2025 que Altera a Lei nº 1.235, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o quadro permanente e transitório do plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público do Município de cidade ocidental e da outras providências, alterada a lei nº1.542 de 19 de novembro de 2025.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cidade Ocidental - GO, 19 dezembro de 2025.

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental